



Ata de Julgamento de Comprovação do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, recebida pela Associação Comunitária "Oswaldo Alexandre"

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de Dois Mil e dezoito, reuniu-se a Comissão Especial, encarregada pela comprovação das contas do Convênio de Cooperação Técnica entre a "Associação Comunitária Oswaldo Alexandre" e a Prefeitura Municipal de Mauá, para avaliar a prestação de Contas nos termos das instruções legais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme discriminado:

1. Exercício:	2017
2. Período de Pagamento:	Janeiro 2016 a dezembro de 2017
3. Nº da parcela: Referencia:	23ª parcela / novembro 2017
4. Valor Recebido:	R\$ 63.900,00
5. Valor gasto	R\$ 63.898,32
6. Sobra de recurso devolvido.	R\$ 1,68
7. Glosa de recurso	R\$ 9.696,00,
8. Autorizada e Regulamentada:	Lei Municipal 3568/03, Decreto Municipal 6494/03 e Lei 8666/93.

A Entidade recebeu o valor de R\$ 63.900,00 (Sessenta e três mil e novecentos reais), aplicou o recurso recebido no valor de R\$ 63.898,32 (Sessenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), a sobra de recurso no valor de R\$ 1,68 (Um real e sessenta e oito centavos) foi devolvida ao órgão público, conforme comprovante encartado nos autos. Houve glosa de recurso, no valor de R\$ 9.696,00 (Nove mil, seiscentos e noventa e seis reais) referente a compra de 48 colchoes, a Comissão entende que esse material não seria adequado para utilização no objeto do convênio, pois os bebês necessitam de colchonetes impermeáveis com fácil manuseio para higienização diária, o qual também esta secretaria poderia disponibilizar para a Instituição, caso tivessem solicitado, ocorre ainda, que a compra foi realizada indevidamente, pois não foi solicitada pela conveniente antecipadamente como determina o Termo de Convênio nº 23/2016, Cláusula terceira: das obrigações:

Dessa forma por serem esses gastos indevidos, foram glosados e devolvidos aos cofres públicos, conforme comprovante de devolução encartado nos autos.


(X) de acordo
() em desacordo

Com a finalidade que se destina ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, cujos documentos foram juntados no Processo Administrativo nº 12.319/2016

Isto posto, a Comissão acima, conclui pela APROVAÇÃO da presente prestação de Contas.


Fernando Daniel Coppola
Secretário de Educação


Maria Nunes Leite Freitas
Membro


Débora Sibil Costa
Membro